

# Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.



*Balanço Social 2012*

## BALANÇO SOCIAL 2012

Conforme determinação legal (Dec. -Lei 190/96 de 9/10), apresentamos o *Balanço Social/2012 Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.*, cuja matriz obedece á fornecida pela ACSS.

### Comentários

*Este é o 1º Balanço Social com dados exclusivamente do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., não existindo assim dados de comparação ao nível dos Recursos Humanos.*

- **Distribuição dos Efectivos por Grupo Profissional e sexo** - Quadro 1  
Considerado na coluna de Pessoal Dirigente Superior apenas os Membros do Conselho de Administração e os Directores Intermédios, Administradores Hospitalares. Os Directores das AGI's / CRI e dos Serviços de Acção Médica, por se tratar sempre de pessoal médico, para não adulterar os restantes mapas de controlo de efectivos totais foram contemplados no campo correspondente ao grupo profissional do pessoal a que pertencem.
  
- **Contagem de efectivos por escalão etário segundo o sexo** - Quadro 2  
A média de idades no C.H.U.C. é de 42 anos.  
Tendência para a "feminização" dos recursos humanos hospitalares. No grupo mais Jovem o número de mulheres ultrapassa largamente o dos homens e apenas nos maiores de 65 anos, há mais homens que mulheres, sendo a diferença pouco significativa.
  
- **Efectivos Estrangeiros por nacionalidade e sexo** - Quadro 5  
Continua diminuto o número de profissionais estrangeiros perante o universo da população hospitalar.

*Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E., recursos humanos Abril de 2013.*

Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Maria Helena Silva André Reis Marques, Dr<sup>a</sup>



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2012

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código \_\_\_\_\_

Serviço / Entidade: Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2012 \_\_\_\_\_ 7866

Em 31 de Dezembro 2012 \_\_\_\_\_ 7664

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

## BALANÇO SOCIAL 2012

### ÍNDICE DE QUADROS

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)  
[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)  
[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)  
[Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções](#)  
[Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado](#)  
[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)  
[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)  
[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)  
[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)  
[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)  
[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)  
[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)  
[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)  
[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)  
[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)  
[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)  
[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)  
[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)  
[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)  
[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)  
[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)  
[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)  
[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)  
[Quadro 17: C - Remunerações mensais líquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)  
[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)  
[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)  
[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)  
[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)  
[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)  
[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)  
[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)  
[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)  
[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)  
[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)  
[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)  
[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)  
[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)  
[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)  
[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0						0	0	0
Dirigente Superior a)	5																									5	0	5						0	0	0
Dirigente intermédio a)									8	9									6	8		2				14	19	33						0	0	0
Técnico Superior									16	65									5	24		6				21	95	116						0	0	0
Assistente técnico									129	487									22	114	5	10				156	611	767						0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									209	860	28	113							90	310						327	1.283	1.610						0	0	0
Assistente Operacional (Operário)									63	3									6							69	3	72						0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									38	20									3	3						41	23	64						0	0	0
Informático									12	9									5	1	2					19	10	29						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												19														0	19	19						0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0						0	0	0
Médico									396	340			253	393					69	130	6	5				724	868	1.592						0	0	0
Enfermeiro									469	1354									146	705	7	62				622	2.121	2.743						0	0	0
Téc. Superior de Saúde									8	63		1	1	3					6	29	1	14				16	110	126						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									74	285									22	61	6	40				102	386	488						0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0						0	0	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.422</b>	<b>3.514</b>	<b>28</b>	<b>114</b>	<b>254</b>	<b>396</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>380</b>	<b>1.385</b>	<b>27</b>	<b>139</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 .2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)		1			1
Técnico Superior					0
Assistente técnico	2	2			4
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3	1			4
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspecção					0
Médico			1		1
Enfermeiro		4	2	1	7
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>17</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

## Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	8400,00	
Dirigente intermédio a)	55440,00	
Técnico Superior	194880,00	
Assistente técnico	12883568,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2697168,00	
Assistente Operacional (Operário)	120960,00	
Assistente Operacional (Outro)	107520,00	
Informático	47712,00	
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	31248,00	
Pessoal de Inspeção		
Médico	2904360,00	
Enfermeiro	4539768,00	
Téc. Superior de Saúde	211536,00	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	814464,00	
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>24.617.024</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

### Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de <b>órgãos executivos</b>	
Dirigente Superior a)	
Dirigente intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção <b>Médica</b> )	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e <b>Secundário</b>	
Pessoal de Inspeção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>0</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores contemplados no quadro 1 que estavam a exercer funções na entidade em acumulação, sendo registados com a modalidade de vinculação que detêm na entidade de origem.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

### Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de <b>órgãos executivos</b>	
Dirigente Superior a)	1
Dirigente intermédio a)	3
Técnico Superior	7
Assistente técnico	35
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção <b>Médica</b> )	19
Assistente Operacional (Operário)	1
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	1
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e <b>Secundário</b>	
Pessoal de Inspeção	
Médico	379
Enfermeiro	139
Téc. Superior de Saúde	17
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	54
Outro Pessoal b)	
<b>Total</b>	<b>656</b>

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos



Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)													1		2		1		1							5	0	5
Dirigente Intermediário a)									3	5	3	5	2	1	2	2	1	2	3	3		1				14	19	33
Técnico Superior					4		11	4	7	3	17	4	12	5	30	4	10	1	4							21	95	116
Assistente técnico				1	1	3	11	34	28	103	23	102	21	125	34	136	29	80	8	26	1	1				156	611	767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			5	6	13	33	31	89	53	151	42	193	54	254	66	276	50	206	12	71	1	4				327	1.283	1.610
Assistente Operacional (Operário)									5		9		13		16	1	21	2	5							69	3	72
Assistente Operacional (Outro)							1	5			9	6	10	4	8	3	6	6	2	3	1					41	23	64
Informático							2		2		6	3	2	4	3	1	3	1	1	1						19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1		3		5		8		2								0	19	19
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico				2	133	226	119	170	48	108	44	54	51	74	104	112	128	86	75	31	22	5				724	868	1.592
Enfermeiro			1	1	40	345	144	525	77	324	97	270	126	313	84	231	47	101	6	10		1				622	2.121	2.743
Téc. Superior de Saúde					1	5	1	12	4	20	3	22	4	17	2	19	1	9		6						16	110	126
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	1	9	45	21	71	12	52	17	78	21	53	9	48	7	25	5	13						102	386	488
Outro Pessoal b)																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>11</b>	<b>197</b>	<b>661</b>	<b>329</b>	<b>913</b>	<b>241</b>	<b>771</b>	<b>256</b>	<b>753</b>	<b>309</b>	<b>862</b>	<b>335</b>	<b>867</b>	<b>298</b>	<b>530</b>	<b>119</b>	<b>168</b>	<b>25</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

42,8

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género**

SE Células a vermelho -  
Totais não estão iguais aos  
do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)						1				2						2				5	0	5
Dirigente intermédio a)			2	4	5		2	1		6	4		2		2	3	1		1	14	19	33
Técnico Superior			11	7	16		3	1		3	17		10	4	15	3	15	3	8	21	95	116
Assistente técnico		7	29	21	59	10	44	7	6	33	148	16	63	33	158	16	74	13	30	156	611	767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		56	179	44	177	7	83	4	10	70	276	32	114	36	158	55	205	23	81	327	1.283	1.610
Assistente Operacional (Operário)		2		3		6		3		16	1	10	1	14		12	1	3		69	3	72
Assistente Operacional (Outro)		1	3	3			3	1		1	4	10		9	4	13	6	3	3	41	23	64
Informático		4	1	2	2					2	2	3	1	2	2	2	2	4		19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1						4		2		7		5	0	19	19
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		192	298	92	153	60	27	17	6	42	88	51	44	65	81	94	101	111	70	724	868	1.592
Enfermeiro		37	298	123	448	21	39	1	2	123	402	125	418	102	246	48	160	42	108	622	2.121	2.743
Téc. Superior de Saúde		3	23	3	16		2			7	25		14	2	14		10	1	5	16	110	126
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		6	50	24	64	5	14	1	4	24	77	12	70	13	46	17	48		13	102	386	488
Outro Pessoal b)																				0	0	0
<b>Total</b>		<b>308</b>	<b>894</b>	<b>326</b>	<b>940</b>	<b>110</b>	<b>218</b>	<b>36</b>	<b>29</b>	<b>329</b>	<b>1.044</b>	<b>259</b>	<b>741</b>	<b>280</b>	<b>728</b>	<b>265</b>	<b>630</b>	<b>203</b>	<b>324</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>

**Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 16,19**

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)																5						5	0	5
Dirigente Intermediário a)																14	19					14	19	33
Técnico Superior														5	21	89				1		21	95	116
Assistente técnico			1	1	2	2	11	37	105	427	14	115	6	15	16	14	1					156	611	767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			42	142	100	442	160	592	7	38	17	59		3	1	7						327	1.283	1.610
Assistente Operacional (Operário)			5		45	3	15		4													69	3	72
Assistente Operacional (Outro)					15	18	26	5														41	23	64
Informático											2	3	4		13	7						19	10	29
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Doc. Ens. Universitário																						0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														8		11						0	19	19
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Médico															634	789	34	68	56	11		724	868	1.592
Enfermeiro									20	58	28	112	81	233	491	1.715	2	3				622	2.121	2.743
Téc. Superior de Saúde													1		15	104		6				16	110	126
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	2	3	8	8	47	13	24	76	304	1	1				102	386	488
Outro Pessoal b)																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>48</b>	<b>143</b>	<b>162</b>	<b>465</b>	<b>213</b>	<b>636</b>	<b>139</b>	<b>531</b>	<b>69</b>	<b>336</b>	<b>105</b>	<b>288</b>	<b>1.286</b>	<b>3.059</b>	<b>38</b>	<b>78</b>	<b>56</b>	<b>12</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior						1	0	1	1
Assistente técnico		1					0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					2		2	0	2
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	6	3	2	4	1	6	9	13	22
Enfermeiro		1		1		5	0	7	7
Téc. Superior de Saúde						1	0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>34</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

### NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)																											0	0	0
Dirigente intermédio a)																				1							1	0	1
Técnico Superior																											0	2	2
Assistente técnico								1		1	1	2	1	2	3	1	4		3	2	2						9	14	23
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1		1				1	1	3	1	2				6						2	19	21
Assistente Operacional (Operário)																				1							1	0	1
Assistente Operacional (Outro)												1		1	1												2	1	3
Informático															1												0	1	1
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	1	1
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico									1					1	4		1	3	5	2	2						6	13	19
Enfermeiro									1		2				4	1	4		5								1	16	17
Téc. Superior de Saúde																					1						0	1	1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									1			1		1		1					1						1	6	7
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>3</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>74</b>	<b>97</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)									1						1	0	1
Técnico Superior															0	0	0
Assistente técnico				1											0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	1												61	72	62	72	134
Enfermeiro				1										2	0	3	3
Téc. Superior de Saúde		2													0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1													0	1	1
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>74</b>	<b>63</b>	<b>79</b>	<b>142</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0	
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio a)																										0	0	0
Técnico Superior																										0	0	0
Assistente técnico																										0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																										0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																										0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																										0	0	0
Informático																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Superior de Saúde																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Outro Pessoal b)																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e Comissão de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador) (por		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total								
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																	0	0	0				
Dirigente Superior a)																																	0	0	0				
Dirigente Intermediário a)															1																	1	1	1	2				
Técnico Superior											1																						0	1	1				
Assistente técnico		1									5	7																					2	6	9	15			
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1									7	43																					1	6	9	51	60		
Assistente Operacional (Operário)																																		1	0	1			
Assistente Operacional (Outro)											1	3																						1	3	4			
Informático											1																							1	0	1			
Pessoal de Investigação Científica																																		0	0	0			
Doc. Ens. Universitário																																			0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																			0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																			0	0	0		
Pessoal de Inspeção																																			0	0	0		
Médico											18	10																							30	25	86	79	165
Enfermeiro											7	23																							7	24	31		
Téc. Superior de Saúde												2																								0	14	14	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																			2	0	7	7	
Outro Pessoal b)																																				0	0	0	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	<b>89</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	<b>64</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32</b>	<b>36</b>	<b>112</b>	<b>189</b>	<b>301</b>			

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total do efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados n

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													5		5	0	5
Dirigente intermédio a)													14	19	14	19	33
Técnico Superior	17	71	1	23				1	3						21	95	116
Assistente técnico	144	585					1	2	9	23			2	1	156	611	767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	38	91		11				7	289	1.174					327	1.283	1.610
Assistente Operacional (Operário)	35	3			1				33						69	3	72
Assistente Operacional (Outro)	16	3							25	20					41	23	64
Informático	19	10													19	10	29
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5								14					0	19	19
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	321	272	400	586	1	3		2		2	1	1	1	2	724	868	1.592
Enfermeiro	4	18	2	33			7	10	609	2.060					622	2.121	2.743
Téc. Superior de Saúde	11	87	1	1				2	4	20					16	110	126
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	7	33		4			1	9	94	339		1			102	386	488
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>612</b>	<b>1.178</b>	<b>404</b>	<b>658</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>33</b>	<b>1.066</b>	<b>3.652</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL			
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total	
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		16h'		20 horas		24 horas		Outras Situações					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0	
Dirigente Superior a)	5																		5	0	5	
Dirigente intermédio a)	14	19																	14	19	33	
Técnico Superior	20	90			1	5													21	95	116	
Assistente técnico	156	609				2													156	611	767	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	326	1.283									1								327	1.283	1.610	
Assistente Operacional (Operário)	69	3																	69	3	72	
Assistente Operacional (Outro)	41	23																	41	23	64	
Informático	17	10															2		19	10	29	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		18																1	0	19	19	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Médico	269	187	143	226	263	436	37	10					1					11	9	724	868	1.592
Enfermeiro	601	2.072	15	32	5	15							1	2					622	2.121	2.743	
Téc. Superior de Saúde	15	106	1			4													16	110	126	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	95	383	1		3	1	2	1						1				1	102	386	488	
Outro Pessoal b)																			0	0	0	
<b>Total</b>	<b>1.628</b>	<b>4.803</b>	<b>160</b>	<b>258</b>	<b>272</b>	<b>463</b>	<b>39</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>2.116</b>	<b>5.548</b>	<b>7.664</b>	

NOTAS:  
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.  
(\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho**

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	458	0	0				458
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente		0	0				0
Com dedicação exclusiva e 35 h		0	0				0
Com dedicação exclusiva e 42 h	368	0	0		1		369
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente		0	0				0
40 horas semanais	149	0	0	127	420		696
Outros	68	0	0		1		69
<b>Total</b>	<b>1.043</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>127</b>	<b>422</b>	<b>0</b>	<b>1.592</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

## Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		5	5
Dirigente intermédio a)		33	33
Técnico Superior		116	116
Assistente técnico		767	767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1.610	1.610
Assistente Operacional (Operário)		72	72
Assistente Operacional (Outro)		64	64
Informático		29	29
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		19	19
Pessoal de Inspeção			0
Médico	370	1.222	1.592
Enfermeiro		2.743	2.743
Téc. Superior de Saúde		126	126
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		488	488
Outro Pessoal b)			0
<b>Total</b>	<b>370</b>	<b>7.294</b>	<b>7.664</b>

### NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 ( excluindo prestações de serviços)

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	162,00	51,00	382,50	183,00	3123,00	744,00			321,00	120,00	3988,50	1098,00	5086,50	
Assistente técnico	2315,00	8402,00	529,00	1757,00	7784,00	9348,00	225,00	361,50	632,00	903,00	11485,00	20771,50	32256,50	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3196,75	3378,00	406,00	3574,00	2966,00	7095,50	80,00	156,50	293,00	676,00	6941,75	14880,00	21821,75	
Assistente Operacional (Operário)	2514,00	0,00	1766,00	0,00	4143,00	0,00	824,50	0,00	721,00	17,00	9968,50	17,00	9985,50	
Assistente Operacional (Outro)	3933,00	1605,50	565,00	108,00	2719,00	127,50	115,50	378,00	199,50	0,00	7532,00	2219,00	9751,00	
Informático	59,00	28,00	1764,00	384,00					216,00	94,00	2039,00	506,00	2545,00	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	49563,50	43796,66	81809,50	68727,00	120739,50	104899,50	9029,00	14207,75	10382,50	9517,00	271524,00	241147,91	512671,91	
Enfermeiro	5996,50	17518,00	8116,00	20582,50	8778,50	28627,50	564,50	1127,00	973,00	2716,50	24428,50	70571,50	95000,00	
Téc. Superior de Saúde	0,00	1322,00	300,00	2924,43	749,00	5838,00	0,00	1275,05	103,00	936,00	1152,00	12295,48	13447,48	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4414,50	6442,50	7891,50	9072,00	9720,00	21045,00	988,00	3660,00	1450,00	3149,00	24464,00	43368,50	67832,50	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>72154,25</b>	<b>82543,66</b>	<b>103529,50</b>	<b>107311,93</b>	<b>160722,00</b>	<b>177725,00</b>	<b>11826,50</b>	<b>21165,80</b>	<b>15291,00</b>	<b>18128,50</b>	<b>363523,25</b>	<b>406874,89</b>	<b>770398,14</b>	

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior		2,00	3.846,50	1.123,00	3.846,50	1.125,00	4.971,50
Assistente técnico	5.587,00	10.862,50	8.904,00	12.164,00	14.491,00	23.026,50	37.517,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	28.534,50	124.232,50	3.724,00	11.491,00	32.258,50	135.723,50	167.982,00
Assistente Operacional (Operário)	3.837,00	0,00	5.973,00	0,00	9.810,00	0,00	9.810,00
Assistente Operacional (Outro)	15.276,00	68.650,50	3.515,00	196,50	18.791,00	68.847,00	87.638,00
Informático			3.838,00	966,00	3.838,00	966,00	4.804,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	41.065,50	54.259,50	213.838,50	180.613,00	254.904,00	234.872,50	489.776,50
Enfermeiro	122.980,66	394.035,00	18.490,00	52.998,50	141.470,66	447.033,50	588.504,16
Téc. Superior de Saúde	0,00	641,00	1.190,00	9.003,00	1.190,00	9.644,00	10.834,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3806+1802	21.108,00	19.620,50	33.854,00	#VALOR!	54.962,00	#VALOR!
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>217.280,66</b>	<b>673.791,00</b>	<b>282.939,50</b>	<b>302.409,00</b>	<b>#VALOR!</b>	<b>976.200,00</b>	<b>#VALOR!</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "**trabalho nocturno extraordinário**" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.



## Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior	3.482	6
Assistente técnico	4.432	12
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	10.096	
Assistente Operacional (Operário)	13.622	16
Assistente Operacional (Outro)		
Informático	7.390	22
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	89.727	167
Enfermeiro	88.049	150
Téc. Superior de Saúde	901	11
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	36.723	34
Outro Pessoal b)		
<b>Total</b>	<b>254.422</b>	<b>418</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)							40																		8				48	0	48
Dirigente Intermédio a)				119	1	1	139	38							15										12	29	152	203	355		
Técnico Superior		45		390	3	14	9	572				36		8	1	4						4	24			40	300	57	1.393	1.450	
Assistente técnico			234	1.539	52	191	1.819	7.012		103	46	244	122	218	43	98						55	185			129	119	2.500	9.709	12.209	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	15	105	212	4.338	108	298	2.232	19.212	108	1.141	35	539	43	83	113	243			90	40	128	540	52	57	591	81	3.727	26.677	30.404		
Assistente Operacional (Operário)			10	4	27		847	48	19			32	5		44							15	2	31		5		1.030	59	1.089	
Assistente Operacional (Outro)	15			65	10	5	743	430				18		6	21	15						6	9				1	795	549	1.344	
Informático			3			10	12	31				1	2			3	3					8	7			10	6	37	59	96	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				15		2		388				5		12		18							2				196	0	638	638	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico	232	297	936	5.721	140	171	2.215	3.404	48	254	21	105	108	38	67	85						927	1.171			15.555	20.249	11.246	31.495		
Enfermeiro	178	617	1.955	29.381	142	467	2.520	11.672	401	373	42	352	138	404	33	223						282	818		10	17.208	22.899	44.317	67.216		
Téc. Superior de Saúde		15	51	817	3	32	8	534		42		19			1	78						2	19					65	1.556	1.621	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	15	108	203	3.507	16	89	183	2.227		124	24	136	35	140	24	68			8			24	69			99	313	631	6.781	7.412	
Outro Pessoal b)																												0	0	0	
<b>Total</b>	<b>455</b>	<b>1.187</b>	<b>3.604</b>	<b>45.896</b>	<b>502</b>	<b>1.280</b>	<b>10.767</b>	<b>45.568</b>	<b>576</b>	<b>2.037</b>	<b>201</b>	<b>1.461</b>	<b>446</b>	<b>909</b>	<b>350</b>	<b>850</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>98</b>	<b>40</b>	<b>1.451</b>	<b>2.847</b>	<b>83</b>	<b>67</b>	<b>33.657</b>	<b>1.045</b>	<b>52.190</b>	<b>103.187</b>	<b>155.377</b>		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
março-22			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	741	24:00	
42 horas	28	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	2	24:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	16	24:00	
Outros			
Total	787	96:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
jun-22			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	10	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	10	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
jul-10			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
jul-11			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	475	24:00	
42 horas	315	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	40	24:00	
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	850	24:00	
Total	1.680	96:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
jul-12			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	48	24:00	
42 horas	52	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	9	24:00	
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	83		
Total	192	72:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
nov-14			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1.473	24:00	
42 horas	74	24:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	7	24:00	
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros	72	24:00	
Total	1.626	120:00	

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a cinzento na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível.

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### 1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	144	493	637
501-1000 €	419	1.350	1.769
1001-1250 €	354	1.470	1.824
1251-1500 €	251	677	928
1501-1750 €	132	348	480
1751-2000€	237	441	678
2001-2250 €	114	176	290
2251-2500 €	29	27	56
2501-2750 €	142	182	324
2751-3000 €	33	30	63
3001-3250 €	61	115	176
3251-3500 €	14	24	38
3501-3750 €	15	13	28
3751-4000 €	24	19	43
4001-4250 €	24	44	68
4251-4500 €	13	2	15
4501-4750 €	24	33	57
4751-5000 €	60	80	140
5001-5250 €	14	14	28
5251-5500 €	1	0	1
5501-5750 €	11	10	21
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
Total	2.116	5.548	7.664

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### 2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	223	485
Máxima ( € )	5.665	5.665

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag. 16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000 €	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos																									0
Dirigente Superior a)													4				1								5
Dirigente intermédio a)									14	13	6														33
Técnico Superior			20	13	49	3	21	7	3																116
Assistente técnico	3	653	102	9																					767
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	627	980	3																						1.610
Assistente Operacional (Operário)	2	69	1																						72
Assistente Operacional (Outro)	5	59																							64
Informático		2	1		13	1	3	2	4		3														29
Pessoal de Investigação Científica																									0
Doc. Ens. Universitário																									0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1	3	5	2		5		3														19
Pessoal de Inspeção																									0
Médico		2	2	4	128	553	115	38	119	33	164	38	24	43	68	15	56	140	28	1	21			1.592	
Enfermeiro		3	1.396	796	172	81	117	7	159	12															2.743
Téc. Superior de Saúde				3	60	23	15		20	5															126
Téc. Diagnóstico e Laboratorial		1	299	102	55	12	17	2																	488
Outro Pessoal b)																									0
<b>Total</b>	<b>637</b>	<b>1.769</b>	<b>1.824</b>	<b>928</b>	<b>480</b>	<b>678</b>	<b>290</b>	<b>56</b>	<b>324</b>	<b>63</b>	<b>176</b>	<b>38</b>	<b>28</b>	<b>43</b>	<b>68</b>	<b>15</b>	<b>57</b>	<b>140</b>	<b>28</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.664</b>	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O totais do quadro 17 -C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	286428,00	38514,00	0,00	32766,00	0,00	0,00	357708,00
Dirigente Intermediário a)	1052617,55	116709,66	0,00	150285,30	0,00	0,00	1319612,51
Técnico Superior	2343029,30	154928,32	0,00	359063,49	0,00	14192,00	2871213,11
Assistente técnico	8375018,52	496857,78	0,00	1998819,50	0,00	25173,00	10895868,80
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	11350691,84	1570591,08	0,00	3416779,44	0,00	45860,00	16383922,36
Assistente Operacional (Operário)	860202,44	151203,37	0,00	168360,24	0,00	1205,00	1180971,05
Assistente Operacional (Outro)	2523909,87	382522,26	0,00	431347,48	0,00	4319,00	3342098,61
Informático	699400,32	157218,79	0,00	122529,40	0,00	1810,00	980958,51
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	270982,21	24,00	0,00	59181,21	0,00	0,00	330187,42
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	51071347,18	24833142,36	0,00	9399429,82	0,00	21961,40	85325880,76
Enfermeiro	44593378,92	10203887,20	0,00	10109352,93	0,00	136663,00	65043282,05
Téc. Superior de Saúde	4042567,97	2707199,14	0,00	642560,92	0,00	7455,00	7399783,03
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	6143971,63	1349471,81	0,00	1509461,22	0,00	5626,00	9008530,66
Outro Pessoal b)	9629,49	0,00	0,00	0,00	744,98	-627415,60	-617041,13
<b>Total ( euros)</b>	<b>133623175,24</b>	<b>42162269,77</b>	<b>0,00</b>	<b>28399936,95</b>	<b>744,98</b>	<b>-363151,20</b>	<b>203822975,74</b>

**Nota:**

(\*) - Incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriadões (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para faltas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,00	38262,00	0,00	0,00	38514,00
Dirigente Intermediário a)	0,00	0,00	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,56	115226,34	0,00	256,76	116709,66
Técnico Superior	122249,30	74,00	24,00	0,00	1892,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1715,36	2755,52	0,00	26217,48	154928,32
Assistente técnico	321503,18	65602,43	75306,31	0,00	4282,87	0,00	0,00	0,00	3170,00	0,00	139,84	0,00	-69,98	26923,11	496857,78
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	159533,16	546879,27	815706,75	0,00	677,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1934,81	0,00	0,00	45860,00	1570591,08
Assistente Operacional (Operário)	81372,49	11652,89	14105,68	0,00	42692,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,40	0,00	0,00	1205,00	151203,37
Assistente Operacional (Outro)	73475,18	131713,29	163706,84	0,00	4071,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4966,94	0,00	0,00	4588,32	382522,26
Informático	132115,80	1,00	0,00	0,00	21443,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,63	0,00	0,00	2976,93	157218,79
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	19484919,26	1472363,13	1366853,65	0,00	1645006,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71812,99	0,00	13056,90	779129,58	24833142,36
Enfermeiro	1854296,81	3178246,43	4246251,85	0,00	678638,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2044,03	0,00	61948,03	182461,20	10203887,20
Téc. Superior de Saúde	415153,03	2206699,60	34007,97	0,00	43353,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,00	0,00	0,00	7455,00	2707199,14
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1016111,03	150846,53	119022,42	0,00	55677,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,84	0,00	0,00	7789,79	1349471,81
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total ( euros)</b>	<b>23660729,24</b>	<b>7764078,57</b>	<b>6835590,41</b>	<b>0,00</b>	<b>2497737,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3170,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84922,42</b>	<b>156243,86</b>	<b>74934,95</b>	<b>1084863,17</b>	<b>42162269,77</b>

**NOTA:**

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	832705,47
Abono de família	281441,31
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	10959,52
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	8659,99
Subsídio de funeral	1486,76
Subsídio por morte	21456,00
Acidente de trabalho e doença profissional	320,52
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	7161997,90
Outras prestações sociais	20080909,48
<b>Total</b>	<b>28399936,93</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	58	44	2	10	2	3		0	1	2		
	F	224	181	2	35	6	9		3	3	3		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	14		2	10	2	3		0	1	2		
	F	43		2	35	6	9		3	3	3		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	221		4	120	97	211		0	14	197		
	F	747		4	451	292	193		5	59	129		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0		0	0	0	0		0	0	0		
	F	34		0	0	34	58		0	0	58		

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho



## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	69
Casos de incapacidade temporária e parcial	32
<b>Total</b>	<b>101</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
4502	sobrecarga sobre bainhas tendinosas, tecidos peritendinosos inserções tendinosas, devida ao ritmo dos movimentos e força aplicada e à posição ou atitude no trabalho	1	
2301	Poeiras e aerossóis com acção com ação imunoalérgica e ou irritante	1	

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	3.117	0 €
Exames de admissão	149	
Exames periódicos	827	
Exames ocasionais e complementares	2.141	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho	41	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		37
Outras		

### Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

### Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	48
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	632

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	2.193				2.193
Externas					0
<b>Total</b>	<b>2.193</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2.193</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente intermédio a)	2		2	2
Técnico Superior	29		29	29
Assistente Técnico	139		139	119
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	231		231	209
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	309		309	291
Enfermeiro	1.387		1.387	929
Téc. Superior de Saúde	16		16	13
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	80		80	72
Outro Pessoal b)			0	
<b>Total</b>	<b>2.193</b>	<b>0</b>	<b>2.193</b>	<b>1.664</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100



## QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente intermédio a)		32,00		32,00
Técnico Superior		257,00		257,00
Assistente Técnico		1064,50		1064,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1438,00		1438,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico		2962,00		2962,00
Enfermeiro		16093,50		16093,50
Téc. Superior de Saúde		192,00		192,00
Téc. Diagnóstico ou Terapêutica		730,00		730,00
Outro Pessoal b)				0,00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	86.686,40€
Despesa com acções externas	
<b>TOTAL</b>	<b>86.686,40 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2.540
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	8
Processos instaurados durante o ano	35
Processos transitados para o ano seguinte	21
Processos decididos - total:	22
* Arquivados	16
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	2
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	3

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP